

LEI Nº 1.632 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Torna obrigatória a esterilização de utensílios utilizados em salões de cabelereiros".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus Representantes Legais, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei :

Art. 1º - É obrigatório a limpeza e esterilização, após cada uso, dos utensílios utilizados em salões de cabelereiros masculinos ou femininos e que entrem em contato com partes do corpo dos clientes.

Parágrafo Único - A esterelização prevista neste artigo efetuar-se á por ntermédio de aparelhos apropriados ou de produtos químicos em finalidade bactericida e germicida que comprovadamente, não oferecem risco à saúde humana.

Art. 2º - No prazo de 60(sessenta) dias a contar de sua vigência, o poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto às sanções aplicáveis nos casos de descumprimento das determinações impostas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

1.632

PROJETO Nº 138 / 89.

Nagi Almayy.

Publicado 14 / 12 / 89.

10 Gontual.